



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 005/2025. ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Tereza do Oeste, e

Considerando o Decreto Municipal nº. 003/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Considerando o Decreto Municipal nº. 004/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Considerando que a nova adequação do horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, consolida em efetiva economia para o município;

Considerando que se vislumbra relativa contenção de gastos com relação à energia elétrica, água, combustível dos veículos oficiais, dentre outras contas, uma vez que os servidores permanecem em tempo reduzido junto às repartições públicas;

Considerando que o rendimento dos serviços não sofre com a redução da carga horária, uma vez que o turno será ininterrupto, concentrando o atendimento e o desenvolvimento das atividades em um único turno;

Considerando que as repartições públicas ficarão abertas no horário de meio dia, possibilitando uma ampliação no horário de atendimento à população;

DECRETA

Art. 1º. FIXA, horário especial de expediente nas Secretarias sediadas no paço municipal, sede administrativa do Distrito Santa Maria, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, DETRAN e Departamento de Identificação, que passarão a funcionar das 07:00 horas até as 13:00 horas, até 31 de janeiro de 2025, podendo ser alterado ou revogado a qualquer momento.

§1º. A Secretaria de Saúde funcionará normalmente.

§2º. A Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil trabalharam em regime de plantão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. Excluem-se deste Decreto a Secretaria Municipal de Educação que obedecerá ao Calendário Escolar e Segurança Pública, para os quais o horário de expediente permanecerá inalterado.

Art. 3º. Os Servidores ocupantes de Cargos em Comissão e Função Gratificada, ficarão à disposição dos serviços públicos municipais para eventual convocação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Abílio Redivo, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)